**LEI Nº 616 DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o município de **NOVO HORIZONTE/SC** a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de **Novo Horizonte/SC** autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 24 de março de 2021

------------------------------------------

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se